



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

RESOLUÇÃO Nº005/2006

[Handwritten signature]

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA
PERMANENTE”**

APARECIDO LEONEL IANO, Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica acrescentado no artigo 37 da Resolução nº007/96, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, os parágrafos 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

“Artigo 37 –”

“§ 1º – Além das Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, fica criada a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, composta de três membros, respeitada a proporcionalidade partidária.

“§ 2º - Os Vereadores que fizerem parte da comissão prevista no § 1º, poderão participar das demais Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, nos termos deste Regimento.

“§ 3º - Aplica-se à Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes”.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 46 da Resolução nº007/96, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Artigo 46 –”

“”



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

“VI – Da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania:

- a) – receber, avaliar e proceder investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;**
- b) – fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;**
- c) – colaborar com entidades não governamentais, nacionais ou internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;**
- d) – pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de Pariquera-Açu”.**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Ver. Ivo Zanella”, 16 de outubro de 2006.

APARECIDO LEONEL IANO
Presidente